



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do e-mail selit.to@trf1.jus.br.

A não remessa de recibo exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no *site* da Seção Judiciária do Tocantins na Internet (www.to.trf1.jus.br) na opção consulta "licitações".

Palmas - TO, 20 de abril de 2018.

Sidney Martins Jales
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018**PAe Nº 368-28.2018.4.01.8014**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para cont@to: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", no parêntese abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado: www.to.trf1.jus.br www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / _____

Assinatura / CNPJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018**PAe-Sei Nº 0000368-28.2018.4.01.8014**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 238, de 20 de outubro de 2017, da Diretoria do Foro desta Seccional, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, obedecidas os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no **PAe-Sei Nº 0000368-28.2015.4.01.8014**.

1 - DA ABERTURA**1.1** - No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:**DATA:** 03/05/2018**HORA:** 14h30min (horário de Brasília/DF)**LOCAL:** www.comprasnet.gov.br**1.2** - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;**1.3** - O Edital estará disponível no *site* da Justiça Federal – TO, na Internet (www.to.trf1.jus.br), na opção consulta "licitações", www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na Seção de Compras desta Seccional, no endereço: 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2A – Palmas-TO – CEP: 77001-128.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do serviço continuado de **manutenção (preventiva e corretiva) de dois elevadores, marca ATLAS SCHINDLER**, com fornecimento de peças e acessórios, instalados no edifício sede desta Seção Judiciária, conforme especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

2.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no [comprasnet](#) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O credenciamento junto ao [comprasnet](#) implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.5. Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, no que couber, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:

3.5.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

3.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.5.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

3.5.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

3.5.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

3.5.6. Relativo a empregados não executando trabalho degradante, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da CF;

3.5.7. Informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

1. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2. concordatárias ou com falência decretada, processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração, suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
4. declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública ou sendo estrangeira não funcionar no país.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasgovernamentais.gov.br;
- b) abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade do item com os requisitos estabelecidos no Edital;
- c) caso seja verificado que o item não atende aos requisitos estabelecidos, este será desclassificado pelo Pregoeiro, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;
- d) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- e) encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado pelo proponente classificada em primeiro lugar, com o estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;
- f) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da primeira colocada, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada no item, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
- g) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF, para verificar se a autora da mesma preenche os requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
- h) constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios mencionados na alínea anterior, o Pregoeiro fixará o prazo máximo de **1 (UMA) hora** para que a licitante encaminhe exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, na opção "**enviar anexo**", a documentação complementar exigida para fins de habilitação;
- i) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada naquele item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;
- j) encerrada a fase de habilitação do certame e não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;
- k) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de homologação do resultado, após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Tocantins poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 - O encaminhamento da proposta comercial para o endereço eletrônico, mencionado no subitem anterior, poderá ocorrer a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até a data da abertura.

5.3 - A empresa vencedora deverá encaminhar, após a fase competitiva, proposta escrita ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, com observância das seguintes condições:

- a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma seu nome, dados bancários e o número do seu registro no

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar o endereço, e-mail, fax e/ou seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização da sessão pública;

c) conter o **valor mensal do item**, bem como o **valor total anual da proposta**, nos moldes do **Anexo II**, em moeda corrente, escritos em algarismo e por extenso, incluídas todas as despesas cabíveis, impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro, frete, taxas e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto a ser contratado, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

c-1) Em caso de divergência entre o valor em algarismo

d) informar o prazo de validade da proposta, que deverá ser 60 (sessenta) dias;

5.4 - A proposta vencedora, ajustada ao lance, deverá ser encaminhada ao Pregoeiro no prazo máximo de **01 (UMA)** hora contado do final da Sessão Pública, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, na opção "**enviar anexo**", sendo o original apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término da Sessão, sob pena de desclassificação, para Justiça Federal do Tocantins, Setor de Compras e Licitações - SECOM, Quadra 201 N, conj. 01, lote 2A, Centro, CEP 77001-128, Palmas-TO.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importem modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.6 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento dos serviços detalhados no presente Edital e seus Anexos.

6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

6.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL ANUAL** proposto para o **ITEM**.

7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

7.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão referida no item anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro acerca do lance de menor valor.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.12 - Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço global anual**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.7. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

8.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.8.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** em plena validade.

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

9.2. **Todas as licitantes também deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:**

9.2.1. Comprovação de que é inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** do local de sua jurisdição.

9.2.2. Comprovação por meio de ficha de registro de empregados ou carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços da seguinte relação mínima de funcionários:

01 - 01 (um) Engenheiro Mecânico;

02 - 01 (um) Engenheiro Eletricista;

03 - 01 (um) Técnico em Eletrônica.

9.2.3. **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou, ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2.4. **Declaração de Vistoria, expedida pela licitante interessada**, declarando que têm ciência dos serviços, características, condições especiais e dificuldades que possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo o prévio e total conhecimento dos serviços.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do Pregão deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de *chat*, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, através da plataforma eletrônica – “enviar anexo”, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, serem apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

9.4. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 - Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

10.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail selit.to@trf1.jus.br.

10.3 - Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

10.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.8 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.9 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

10.10 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

10.11 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, se não o fizer no prazo previsto no item anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas, a empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

10.12 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pelo Ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato de prestação de serviços.

11.2. Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

11.3. A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, para assinar o contrato.

11.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o Contrato, observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme disposições contidas na minuta de contrato – Anexo III deste edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

13.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

13.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

13.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

13.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste.

13.9. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.10. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins.

14.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins a presente licitação poderá ser:

15.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

15.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

15.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos nos horários de 9h às 18h (horário local), pela Seção de Compras e Licitações (SELIT), no andar do edifício anexo da Seção Judiciária do Tocantins, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2-A, Palmas (TO) ou poderá ser obtido ainda através da internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.to.trf1.jus.br.

15.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

15.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I	- Projeto Básico;
b) Anexo II	- Modelo de Proposta / Planilha Orçamentária Estimativa
e) Anexo V	- Minuta de Contrato

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.11. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT), no edifício anexo da Seção Judiciária do Tocantins, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2-A, Palmas/TO, ou pelo telefone (63) 3218-3858, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

Palmas (TO), 20 de abril de 2018.

Sidney Martins Jales
Pregoeiro

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - SJTO-SEPOB

PROJETO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DOIS ELEVADORES DA MARCA ATLAS SCHINDLER, INSTALADO NO EDIFÍCIO ANEXO DA SJ/TO.

1 – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas e originais e o fornecimento de todos os insumos necessários à sua perfeita execução, aos dois elevadores marca ATLAS SCHINDLER, instalados no edifício anexo da SJ/TO.

2 – FINALIDADE

A finalidade do presente instrumento consiste em manter em perfeito estado de funcionamento e higienização os equipamentos acima mencionados.

3 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante:

3.1 – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento dos elevadores e interromper imediatamente o uso;

3.2 – Aprovar previamente qualquer peça destinada a substituição e verificar se se trata de original ou recomendada pelo fabricante;

3.3 – Acompanhar e fiscalizar com rigor a substituição de qualquer peça, a fim de não ser colocada outra que não seja tão somente original ou recomendada pelo fabricante;

3.4 – Permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às instalações do elevador, quando solicitado;

3.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;

3.6 – Manter a casa de máquinas, o acesso, caixa, poço e demais dependências do elevador, livres e desimpedidos, não depositando neles materiais que desvirtuem a finalidade desses recintos, como também penetração ou infiltração de água;

3.7 – Impedir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como a intervenção de estranhos nas instalações do elevador, especialmente quanto à abertura das portas;

8 - responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao equipamento por operação imprópria ou mau uso por terceiros.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

4.1 – Responsabilizar-se, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

a) salários;

- b) seguro de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-transporte;
 - f) vales-refeição; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 4.2 – Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 4.3 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 4.4 – Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas em Edital;
- 4.5 – Manter os seus técnicos, quando no interior das dependências da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 4.6 – Manter, ainda, os seus técnicos uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 4.7 – Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;
- 4.8 – Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Contratante quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços contratados;
- 4.9 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste contrato, ainda que nas dependências do Contratante;
- 4.10 – Atender aos chamados do Contratante para manutenção corretiva, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da solicitação efetuada pelo Contratante, que poderá ser feita por meio de telefone, fax ou mensagem eletrônica (e-mail);
- 4.11 – Usar exclusivamente peças novas e originais, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do equipamento onde serão efetuadas as manutenções preventivas e corretivas;
- 4.12 – Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;
- 4.13 – Promover a retirada das partes ou peças, cujo reparo não possa ser executado no local, sem despesa de transporte para o Contratante, justificando por escrito quando a realização dos serviços exigir prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.14 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o bem de propriedade do Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados;
- 4.15 – Comunicar ao executor do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.16 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos nas dependências do Contratante;
- 4.17 – Apresentar ao executor do contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas até o primeiro dia útil subsequente à execução dos serviços.

5 – DA MANUTENÇÃO

5.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1.1 – Deverá ser realizada no elevador, com observância aos manuais e normas técnicas específicas objetivando prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos, evitando paralisações e consequentemente prejuízo às unidades usuárias, durante o período compreendido entre 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

5.1.2 – O prazo para a conclusão das manutenções preventivas não deverá ser superior a 03 (três) dias do início do atendimento. Caso ultrapasse esse prazo, deverá ser comunicado expressamente à Contratante com as justificativas específicas, a fim de serem analisadas e para que possam ser autorizadas.

5.1.3 – Além dos cuidados recomendados em manuais e normas técnicas específicas, para o elevador, a manutenção preventiva consistirá na realização dos seguintes serviços:

- a) limpeza geral;
- b) ajustes, regulagens e lubrificações;
- c) igualação da tensão de todos os cabos de tração, bem como reparo e, quando necessário, substituição dos cabos condutores;
- d) exame minucioso de todos os dispositivos de segurança e respectivas regulagens;
- e) execução de testes de segurança, conforme a legislação vigente;
- f) realização de testes de operação;
- g) substituição de peças quebradas ou desgastadas.

5.1.4 – A Manutenção Preventiva será efetuada de acordo com a agenda de visitas abaixo estabelecida, respeitando na execução dos serviços, no que concerne, as normas específicas da ABNT e decisões emanadas do CREA:

5.1.4.1 – **MENSALMENTE**, a manutenção preventiva consistirá em:

5.1.4.1.1 – Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas;

5.1.4.1.2 – Verificar os cabos de aço como fator de segurança;

5.1.4.1.3 – Igualar a tensão dos cabos condutores;

5.1.4.1.4 – Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;

5.1.4.1.5 – Trocar ou corrigir revestimento do teto da cabine do elevador, bem como o piso, quando danificados;

5.1.4.1.6 – Substituir as sapatas das portas do elevador quando danificadas;

5.1.4.1.7 – Consertar e alinhar as portas do elevador;

5.1.4.1.8 – Trocar as lâmpadas e reatores existentes no elevador, teto, gongo e a lâmpada sobre a cabine, quando necessário;

5.1.4.1.9 – Substituir todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, quando necessário;

5.1.4.1.10 – Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine do elevador;

5.1.4.1.11 – Motor e caixa redutora:

- a) fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escoras e porta-escovas;
- b) movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
- c) fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
- d) verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
- e) ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;
- f) ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidação excessivas;

g) manter limpos e desimpedidos os espaços físicos da casa de máquinas instalada no subsolo e cobertura do edifício, informando à Contratante a existência de infiltração e outras irregularidades, quando houver;

5.1.4.1.12 – Freios:

- a) remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;
- b) ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos de superfície de contato dos tambores de freio;

5.1.4.1.13 – Quadro de comando:

- a) fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;
- b) verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção;

5.1.4.1.14 – Nos andares:

- a) remover toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene;
- b) fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene;
- c) proceder à limpeza, em toda a extensão das soleiras;
- d) proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificação dos eixos;
- e) ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
- f) verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de ligação;

5.1.4.1.15 – Cabine:

- a) fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
- b) remover toda a poeira das faces externas nas portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;
- c) remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando o excesso;
- d) proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- e) fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;
- f) remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, enxugando todo o excesso;
- g) fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas;
- h) liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;
- i) verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;
- j) verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;
- l) verificar a partida, parada e nivelamento;
- m) verificar a sapata de segurança e fotocélula;
- n) verificar a abertura e fechamento das portas;
- o) verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência;

5.1.4.1.16 – Contrapesos:

- a) fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;
- b) ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes;

5.1.4.1.17 – poço/para-choque:

- a) proceder à limpeza geral;
- b) verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
- c) verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio;

5.1.4.1.18 – cabos de aço:

- a) ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação;

5.1.4.1.19 – polias de compensação:

- a) ajustar a distância da polia ao piso de contato elétrico;

5.1.4.1.20 – polias tensoras:

- a) ajustar o prumo e distância da polia ao piso;

5.1.4.1.21 – fita seletora:

- a) ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meia-luas);
- b) ajustar as distâncias entre as molas "pick ups" e os rebites de metal.

5.1.4.2 – SEMANALMENTE, consistirá em:

- 5.1.4.2.1 – Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e de contrapeso;
- 5.1.4.2.2 – Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade do motor de tração a plena carga, meia carga e vazio;
- 5.1.4.2.3 – Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;
- 5.1.4.2.4 – Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.

5.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.2.1 – Tem por finalidade colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento mediante a substituição de peças defeituosas e/ou execução de regulagem e ajustes mecânicos que se façam necessários. Em caso de peças não cobertas pela garantia do fabricante correrá por conta da Contratada o seu fornecimento e instalação.

5.2.2 – A manutenção corretiva será realizada, mediante solicitação da SJ/TO, em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:00 e 18:00 horas ou após percepção de defeitos pela própria Contratada.

5.2.3 – O prazo para a conclusão das manutenções corretivas não deverá ser superior a 02 (duas) horas do início do atendimento. Caso ultrapasse esse prazo, deverá ser comunicado expressamente à Contratante com as justificativas específicas, a fim de serem analisadas e para que possam ser autorizadas.

5.2.4 – Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico a SJ/TO.

5.2.5 – Em caso de emergência, caracterizada por pessoas presas na cabine ou qualquer outro fato relevante a Contratada deverá atender o chamado da Contratante no prazo máximo de 20 minutos a contar da comunicação, independente do dia e horário em que se verifique.

5.2.6 – Em caso de necessidade de manter o elevador parado a Contratada deverá afixar informativo em todos os pavimentos e o fato deverá ser comunicado imediatamente a Contratante.

6 – DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU SERVIÇOS

Não são considerados como de manutenção e, portanto, serão cobrados à parte, mediante apresentação de orçamento a ser aprovado pelo Contratante, apenas os seguintes serviços e/ou substituições:

6.1 – Consertos ou substituições decorrentes de mudanças na utilização e descaracterização do equipamento;

6.2 – Quaisquer testes de segurança que ultrapassem os exigidos pela legislação vigente na data inicial do contrato e a modificação e/ou instalação de novos acessórios, mesmo que recomendados por companhia de seguro ou autoridades governamentais.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 – A licitante deverá apresentar comprovação de que é inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local de sua jurisdição.

7.2 – Possuir Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando que a licitante prestou, ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

7.3 – Possuir comprovação por meio de ficha de registro de empregados ou carteira de trabalho da seguinte relação mínima de funcionários:

– 01 (um) Engenheiro Mecânico;

– 01 (um) Engenheiro Eletricista;

– 01 (um) Técnico em Eletrônica.

7.4 – Declaração de Vistoria, expedida pela SJTO, comprovando que tomou ciência dos serviços, características, condições especiais e dificuldades que possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo o prévio e total conhecimento dos serviços.

7.5 – A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Seção de Serviços Gerais, de 2ª a 6ª feira, de 12 às 19 horas, com o servidor Vinícius pelo telefone 32183861.

ESTIMATIVA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Estes serviços estão estimados em R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gleucilaine Ferreira da Silva Tavares, Supervisor(a) de Seção**, em 23/02/2018, às 18:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	
E-mail:		

Item	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	SVO	Serviço continuado de manutenção (preventiva e corretiva) de dois elevadores, marca Atlas Schindler, com fornecimento de materiais, conforme especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I do edital.		
VALOR TOTAL anual DO ITEM: R\$.... (por extenso)				

Obs.: nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, fretes, instalação e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável
Carimbo/CNPJ da Empresa

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS E A EMPRESA

Aos dias do mês de maio de dois mil e dezoito, de um lado a União, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com registro no CNPJ/MF nº 05.446.379/0001-81 e sede Avenida Joaquim Theotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, Palmas-TO, CEP 77.001-128, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 260, de 23/08/2011, da Diretoria do Foro da Seccional do Tocantins, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, estabelecida na, CEP, Fone: (...)....., E-máil:, neste ato representada por seu bastante procurador o Sr., brasileiro, solteiro, consultor técnico comercial, portador da CL/RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado em, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme o disposto nos autos do *Pae-Sei nº 0000368-28.2018.4.01.8014*, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e ainda consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas e originais e o fornecimento de todos os insumos necessários à sua perfeita execução, a 02 (dois) elevadores Marca **ATLAS SCHINDLER, Modelo EXCEL VVVF**, Número dos Equipamentos **EEL1739380 e EEL1739390**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II deste contrato, instalados no edifício sede desta Seccional, em Palmas - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A manutenção de elevadores é fator essencial à segurança e à garantia da integridade física dos usuários desse meio de transporte, além de constituir exigência de natureza técnica dos órgãos de fiscalização predial dos governos dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, além dos corpos de bombeiros militares.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são de execução obrigatória e periódica, inclusive mensal, e obedecem a plano de manutenção específico, elaborado pelo fabricante dos equipamentos, razão pela qual a contratação torna-se imperiosa e inviabiliza, do ponto de vista econômico-operacional, a realização de contratações pontuais para atendimento, nas ocasiões próprias, de cada evento previsto na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

A presente contratação está amparada pelo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- 1 - Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à CONTRATADA;
- 2 - aprovar previamente qualquer peça destinada a substituição e verificar se trata de original ou recomendada pelo fabricante;
- 3 - acompanhar e fiscalizar com rigor a substituição de qualquer peça, a fim de não ser colocada outra que não seja tão somente original ou recomendada pelo fabricante;
- 4 - permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações dos elevadores, quando solicitado;
- 5 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 6 - manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e ou infiltração de água de acordo com as normas vigentes;
- 7 - impedir ingresso e intervenção de terceiros à Casa de Máquinas, Caixa de Inspeção, Portas de Pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas sob responsabilidade do gestor desse contrato, caso a legislação local faculte a guarda junto à CONTRATANTE. O descumprimento desta cláusula acarretará na total isenção de responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer fatos decorrentes;
- 8 - responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao(s) equipamento(s), por operação imprópria ou mau uso de terceiros;
- 9 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administradora e/ou endereço de cobrança;
- 10 - Executar os serviços que fuja da especialidade da CONTRATADA e que a mesma venha a julgar necessários, especialmente os relacionados à SEGURANÇA e ao bom funcionamento do(s) elevador(es);
- 11 - Dar providências às recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto dos elevadores; divulgar, orientações e fiscalizar procedimentos;
- 12 - Arcar com o ônus decorrente do atendimento de atualizações tecnológicas, modificações de especificações originais dos elevadores, adequação dos elevadores às alterações das normas pertinentes, limitando-se a obrigação da CONTRATADA à manutenção dos elevadores conforme previsto neste contrato, dentro de suas especificações originais, desde que os componentes necessários continuem em sua linha normal de produção - garantia mínima de 10(dez) anos após instalação, para eventual peça cuja fabricação tenha sido descontinuada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 1 - responsabilizar-se, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguro de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-transporte;
 - f) vales-refeição; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 2 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3 - responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 4 - **apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA/TO;**

- 5 - manter os seus técnicos, quando no interior das dependências da CONTRATANTE, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6 - manter, ainda, os seus técnicos uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 8 - responsabilizar-se por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços contratados;
- 9 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste contrato, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- 10 - efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos da Casa de Máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- 11 - efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da CONTRATADA;
- 12 - atender chamado da CONTRATANTE para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA e/ou PREVENTIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do(s) elevador(es) em condições normais de funcionamento, utilizando exclusivamente peças novas e originais e, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do equipamento onde serão efetuadas as manutenções preventivas e corretivas;
- 13 - em situações especiais, atender aos chamados da CONTRATANTE para manutenção corretiva e/ou preventiva, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE, que poderá ser feita por meio de telefone, fax ou mensagem eletrônica (e-mail);
- 14 - apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;
- 15 - promover a retirada das partes ou peças, cujo reparo não possa ser executado no local, sem despesa de transporte para a CONTRATANTE, justificando por escrito quando a realização dos serviços exigir prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 16 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o bem de propriedade da CONTRATANTE em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados;
- 17 - comunicar ao gestor do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 18 - arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos nas dependências da CONTRATANTE;
- 19 - **apresentar ao gestor do contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas até o primeiro dia útil subsequente à execução dos serviços;**
- 20 - Executar os serviços descritos nos itens 10, 11 e 12, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais para equipamentos ATLAS SCHINDLER, na substituição ou reparos de componentes, partes e peças originais, tais como: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contatores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadora secundária e intermediária, limites, pára-choques, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas;
- 21 - Manter, no estabelecimento da CONTRATADA, SERVIÇO DE EMERGÊNCIA até as 23:00 horas, destinado exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, podendo na ocasião aplicar materiais de pequeno porte;
- 22 - Na hipótese da normalização necessitar de mão de obra em maior quantidade que a razoável ou de materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato condicionado à disponibilidade dos materiais, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA;
- 23 - Manter, no estabelecimento da CONTRATADA, SERVIÇO DE EMERGÊNCIA, das 23:00 às 08:00 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes;
- 24 - Para segurança dos usuários, a chave de abertura de pavimento deverá ser guardada em local seguro, caso legislação local faculte a guarda junto à CONTRATANTE. Seu uso, bem como a liberação de passageiros presos na cabina, deverá ser feito exclusivamente pelos técnicos da CONTRATADA ou, em caráter emergencial, pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar (ou Órgão da Defesa Civil que o substitua);
- 25 - Fornecer, por ocasião da 1ª contratação, Manual do Proprietário e informativo sobre o uso correto dos elevadores;
- 26 - Sucatear os materiais substituídos.

Parágrafo único – O atendimento dos itens 10 a 20 ficam submetidos ao horário das 07:30h às 17:00h de segunda à sexta-feira, e os itens 21 a 26 fora deste horário e aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá executar, no que couber, os serviços de manutenção preventiva e corretiva de conformidade com o plano relativo aos modelos de elevadores, objeto desta contratação.

I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 1 - Deverá ser realizada no elevador, com observância aos manuais e normas técnicas específicas objetivando prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos, evitando paralisações e consequentemente prejuízo às unidades usuárias, durante o período compreendido entre 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.
- 2 - O prazo para a conclusão das manutenções preventivas não deverá ser superior a 03 (três) dias do início do atendimento. Caso ultrapasse esse prazo, deverá ser comunicado expressamente à CONTRATANTE com as justificativas específicas, a fim de serem analisadas e para que possam ser autorizadas.
- 3 - Além dos cuidados recomendados em manuais e normas técnicas específicas, para o elevador, a manutenção preventiva consistirá na realização dos seguintes serviços:
 - a. limpeza geral;
 - b. ajustes, regulagens e lubrificações;
 - c. igualação da tensão de todos os cabos de tração, bem como reparo e quando for o caso, substituição dos cabos condutores;
 - d. exame minucioso de todos os dispositivos de segurança e respectivas regulagens;
 - e. execução de testes de segurança, conforme a legislação vigente;
 - f. realização de testes de operação;
 - g. substituição de peças quebradas ou gastas pelo uso.
- 4 - A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** será efetuada, no que couber, de acordo com a agenda de visitas abaixo estabelecida, respeitando na execução dos serviços, no que concerne, as normas específicas da ABNT e decisões emanadas do CREA:

4.1 - a manutenção preventiva consistirá em:

- 41.1 - verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas;

- 4.1.2 - verificar os cabos de aço como fator de segurança;
- 4.1.3 - igualar a tensão dos cabos condutores;
- 4.1.4 - examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
- 4.1.5 - substituir as sapatas das portas do elevador quando danificadas;
- 4.1.6 - consertar e alinhar as portas do elevador;
- 4.1.7 - trocar as lâmpadas e reatores existentes no elevador, teto, gongo e a lâmpada sobre a cabina, quando necessário;
- 4.1.8 - substituir todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, quando necessário;
- 4.1.9 - verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina do elevador;
- 4.1.10 - motor e caixa redutora:**
- a) fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escoras e porta-escovas;
 - b) movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
 - c) fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
 - d) verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
 - e) ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;
 - f) ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidação excessivas;
 - g) manter limpos e desimpedidos os espaços físicos da casa de máquinas instalada no subsolo e cobertura do edifício, informando à CONTRATANTE a existência de infiltração e outras irregularidades, quando houver;
- 4.1.11 - freios:**
- a) remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;
 - b) ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos de superfície de contato dos tambores de freio;
- 4.1.12 - quadro de comando:**
- a) fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;
 - b) verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção;
- 4.1.13 - nos andares:**
- a) remover toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene;
 - b) fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene;
 - c) proceder à limpeza, em toda a extensão das soleiras;
 - d) proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificação dos eixos;
 - e) ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
 - f) verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de ligação;
- 4.1.14 - cabina:**
- a) fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
 - b) remover toda a poeira das faces externas nas portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;
 - c) remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando o excesso;
 - d) proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
 - e) fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;
 - f) remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, enxugando todo o excesso;
 - g) fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas;
 - h) liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;
 - i) verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;
 - j) verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;
 - l) verificar a partida, parada e nivelamento;
 - m) verificar a sapata de segurança e fotocélula;
 - n) verificar a abertura e fechamento das portas;
 - o) verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência;
- 4.1.15 - contrapesos:**
- a) fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;
 - b) ajustar a folga excessiva entre as corredeiras deslizantes;
- 4.1.16 - poço/párachoque:**
- a) proceder à limpeza geral;
 - b) verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
 - c) verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio;
- 4.1.17 - cabos de aço:**
- a) ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação;
- 4.1.18 - polias de compensação:**

- a) ajustar a distância da polia ao piso de contato elétrico;

4.1.19 - polias tensoras:

- a) ajustar o prumo e distância da polia ao piso;

4.1.20 - fita seletora:

- a) ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meia-luas);
b) ajustar as distâncias entre as molas "pick ups" e os rebites de metal.

II - MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 1 - Tem por finalidade colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento mediante a substituição de peças defeituosas e/ou execução de regulagem e ajustes mecânicos que se façam necessários. Em caso de peças não cobertas pela garantia do fabricante correrá por conta da CONTRATADA o seu fornecimento e instalação.
- 2 - A manutenção corretiva será realizada, mediante solicitação da SJ/TO, em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:00 e 18:00 horas ou após percepção de defeitos pela própria CONTRATADA.
- 3 - O prazo para a conclusão das manutenções corretivas não deverá ser superior a 02 (duas) horas do início do atendimento. Caso ultrapasse esse prazo, deverá ser comunicado expressamente à CONTRATANTE com as justificativas específicas, a fim de serem analisadas e para que possam ser autorizadas.
- 4 - Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico a SJ/TO.
- 5 - **Em caso de emergência, caracterizada por pessoas presas na cabina ou qualquer outro fato relevante a CONTRATADA deverá atender o chamado da CONTRATANTE no prazo máximo de 20 minutos a contar da comunicação, independente do dia e horário em que se verifique.**
- 6 - Em caso de necessidade de manter o elevador parado a CONTRATADA deverá afixar informativo em todos os pavimentos e o fato deverá ser comunicado imediatamente a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU SERVIÇOS

Não são considerados como de manutenção e, portanto, serão cobrados à parte, mediante apresentação de orçamento a ser aprovado pela CONTRATANTE, apenas os seguintes serviços e/ou substituições:

- 1 - consertos ou substituições decorrentes de mudanças na utilização e descaracterização do equipamento;
- 2 - quaisquer testes de segurança que ultrapassem os exigidos pela legislação vigente na data inicial do contrato e a modificação e/ou instalação de novos acessórios, mesmo que recomendados por companhia de seguro ou autoridades governamentais;
- 3 - Consertos ou substituições decorrentes de intervenção de pessoas não habilitadas, mau uso, uso indevido, caso fortuído e força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, a ser designado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser solicitadas ao Diretor da Secretaria Administrativa, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 1 - ordenar a imediata substituição e retirada do local, de empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a fiscalização da CONTRATANTE ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgue inconveniente;
- 2 - solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial aos serviços ou à boa conservação de seus bens, equipamentos ou instalações.
- 3 - determinar a paralisação dos serviços caso os empregados da CONTRATADA não estejam devidamente protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações consignadas no Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001 e Elemento de Despesa 3.3.90.39.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para atender as despesas oriundas desta contratação, foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE000...., de .../05/2018, no valor de R\$...... (.....), que será reforçada no decorrer da vigência deste Termo Contratual, até o valor total de R\$...... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se o respectivo empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$...... (.....) e valor total Anual de R\$...... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de peças e/ou serviços não incluídos neste Contrato, a CONTRATADA apresentará nota fiscal em separado, especificando a peça substituída e/ou o serviço executado com

seu(s) respectivo(s) valor(es), o(s) qual(is) será(ão) pago(s) em processo administrativo separado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA se compromete a fornecer lista de preços atualizada de suas peças para a CONTRATANTE, a qual será substituída sempre que houver alteração de valores. Não sendo possível a apresentação dessa tabela de preços, na discriminação da fatura deverá constar o valor das peças eventualmente utilizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O reajuste anual de preços, em caso de prorrogação, pleiteado pela Contratada, será negociado entre as partes, tendo por teto máximo a variação do **Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, apurado no período de 12 meses contados do mês que antecede a data em que a Contratada fará jus ao reajustamento, observado o decurso de 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do último reajustamento concedido.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado aquele que o substituir ou que vier a ser determinado pela legislação em vigor. Na falta de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mensalmente, até o 10º (décimo) dia a contar da protocolização da Nota Fiscal, a qual deverá conter o número do banco, agência e conta-corrente da CONTRATADA - e entregue até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo conter ainda o atesto do Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Apresentar, juntamente com a fatura mensal, relatório técnico circunstanciado, mencionando a situação dos elevadores, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas, relacionando as peças substituídas e respectivas garantias e a rotina de trabalho empregada, devendo o relatório ser assinado pelo(s) engenheiro(s) responsável(is) pelos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Como condição para efetivação do pagamento será exigida a regularidade fiscal da CONTRATADA, comprovada mediante consulta ao SICAF da validade dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND / RFB) – Junto à Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - Junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento do imposto naquela modalidade.

PARÁGRAFO QUARTO

À CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da apresentação da nota fiscal, o objeto deste contrato não estiver sendo executado de acordo com as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo erro na fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO

O atraso no prazo estipulado no *caput* sujeitará a CONTRATANTE à correção monetária calculada com base no índice de variação do **IGP-DI** (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), coluna 2, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, juros de 1% (um por cento), ambos calculados *pro rata die*, multa moratória de 2% (dois por cento), além de encargos monetários e despesas administrativas e/ou bancárias relacionadas à cobrança.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO

A quantificação e a descrição de peças de substituição rotineira serão apresentadas em relatório anexo à nota fiscal de pagamento mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Contratual terá vigência de doze meses, compreendida no período de .../05/2018 até .../05/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os fatos que, comprovadamente, decorram direta e exclusivamente de seus atos ou omissões;
- b) A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, de força maior ou que esteja fora de seu controle razoável, bem como por danos indiretos e/ou lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

- a) Os empregados, representantes e sócios da CONTRATADA não apresentarão qualquer vínculo empregatício ou de trabalho com a CONTRATANTE, não sendo a mesma responsável pelo pagamento de quaisquer encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, ou sob qualquer outra roupagem jurídica;
- b) A CONTRATADA assume integral responsabilidade por qualquer ação judicial de seus empregados em relação à CONTRATANTE, comprometendo-se a indenizá-la e a mantê-la a salvo em relação a qualquer pleito que venha a ser formulado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou, ainda, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SJ/TO ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MULTAS

A Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes multas:

- 1- multa de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sobre o valor total ou sobre a parcela inadimplida, recolhida no prazo de 15 dias corridos contados da comunicação oficial;
- 2- multa de 0,3 (três décimos por cento), a título de mora, para cada dia de atraso, sobre o valor do serviço não executado, até o 5º (quinto) dia.
- 3- ultrapassado o prazo previsto no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito de valores que lhes forem devidos ou recolhidos através de Guia de Recolhimento em favor da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não tenha crédito a receber da CONTRATANTE, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados no instrumento contratual, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; e
- b) por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos na Lei n. 8.666/93, art. 79, incisos II e III.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente contrato, no que couber, as seguintes condições gerais:

1. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte da CONTRATADA que não tenha sido expressamente previsto neste Termo Contratual, não será pelo mesmo abrangido;
2. A CONTRATADA, caso seja necessário, poderá instalar no “Software de Controle” do(s) elevador(es), equipamento e/ou softwares adicionais para estabelecer conexão com ferramenta de serviço da CONTRATADA, sendo que o equipamento e/ou softwares adicionais pertencerão sempre à CONTRATADA, que poderá removê-los ao término da Vigência deste Contrato. A CONTRATANTE dá à CONTRATADA o direito de conectar eletronicamente sua ferramenta de serviço ao(s) elevador(es), bem como total acesso de leitura, uso e atualizações dos dados emitidos pelo “Software de Controle”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, em especial os casos omissos, será regida pelo disposto na Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Palmas-TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justos e acordados, assinam eletronicamente o presente instrumento, para uma só forma e teor e produza os efeitos legais.

Palmas-TO, de maio de 2018.

Pela CONTRATANTE:	RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA Diretor da Secretaria Administrativa
Pela CONTRATADA: Representante Legal

ANEXO I – CONTRATO Nº .../2018

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1 – PAVIMENTO				
DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE			
	M	B	T	S
Verificar indicadores e botoeiras de pavimento	X	-	-	-
Verificar nivelamento	X	-	-	-
Verificar portas de pavimento	X	-	-	-
2 - CASA DE MÁQUINAS – DESCRIÇÃO				
	PERIODICIDADE			
	M	B	T	S
Verificar fusíveis/contatores	-	X	-	-
Verificar conexões	X	-	-	-
Levantamento do histórico de defeitos (apenas TMS)	X	-	-	-
Verificar nível de óleo e vazamentos	X	-	-	-
Verificar freios (sapatas/regulagem)	X	-	-	-
Verificar ruídos na máquina/polias	X	-	-	-
Verificar cabos de tração	X	-	-	-
Testar sistema de segurança	-	-	-	X
Limpeza geral	-	X	-	-
3 - CAIXA – DESCRIÇÃO				
	PERIODICIDADE			
	M	B	T	S
Verificar guias/grampas/corrediças	-	X	-	-
Verificar fiação/conectores	-	-	-	X
Verificar cabo de manobra	X	-	-	-
Verificar arame de pantalhas/pantalhas	-	X	-	-
Verificar fechos (eletromecânico/hidráulico)	X	-	-	-
Verificar limites fim de curso	X	-	-	-
Verificar nível de óleo nos copos	X	-	-	-
Verificar ruídos de percurso	X	-	-	-
Limpeza geral	-	X	-	-
4 - CONTRAPESO - DESCRIÇÃO				
	PERIODICIDADE			
	M	B	T	S
Verificar corrediças de <i>nylon</i>	X	-	-	-
Verificar nível de óleo	X	-	-	-
Verificar suportes da corrente de compensação	-	X	-	-
Verificar ruídos no percurso	X	-	-	-
5 - SUSPENSÃO - DESCRIÇÃO				
	PERIODICIDADE			
	M	B	T	S
Verificar pivô de porta	-	-	X	-
Funcionamento do operador de porta/suspensão	X	-	-	-
Limpeza geral	-	X	-	-

6 - POÇO - DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE			
	M	B	T	S
Verificar molas/pára-choque	-	X	-	-
Verificar tensor	-	X	-	-
Limpar fundo do poço	X	-	-	-
7 - CABINA - DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE			
	M	B	T	S
Verificar botoeiras	X	-	-	-
Verificar interfone	X	-	-	-
Iluminação/acrílicos/lâmpadas	X	-	-	-
Indicador de posição digital	X	-	-	-
Testar proteções (pressão de portas/bordas/fotocélulas)	X	-	-	-
Alarme de cabina	X	-	-	-

ANEXO II AO CONTRATO Nº .../2018

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES

CARACTERÍSTICAS DO ELEVADOR:

MARCA: ATLAS SCHINDLER

MODELO: EXCEL VVVF

TIPO: PASSAGEIROS

CAPACIDADE: 18 PESSOAS / 1.350 KG

CABINA: NEO

BOTÕES: NEO LIFIT

MÁQUINA: 357

VELOCIDADE: 1,25 m/seg

NÚMERO DE PARADAS: 07

TIPO DE ABERTURA: ABERTURA CENTRAL

COMANDO: CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL TK – 5100

ACABAMENTOS:

CABINA: CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO

PORTAS: AÇO INOX

LATERAIS: AÇO INOX

FRENTE: AÇO INOX

TETO: AÇO INOX

QUANTIDADE DE ELEVADORES: 02

NÚMERO DOS EQUIPAMENTOS: EEL1739380 e EEL1739390



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção**, em 19/04/2018, às 14:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5950610** e o código CRC **26D14F0D**.

